SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

CONTRATO SECC Nº 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, PELA **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, CNPJ nº 03.161.283/0001-41, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Casa Civil, Sr. **NICOLA MOREIRA MICCIONE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **MRC ENTRETENIMENTO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Av. das Américas, nº 500, Bloco 18, Sala 208 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 18.608.503/0001-00, pelo seu representante infra-assinado [redacted] doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023**, conforme consta do **processo** administrativo próprio **nº 067/2023** e Ata de Registro de Preços nº 061/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de fornecimento de estruturas para eventos, conforme Ata de Registro de Preços nº 061/2023, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R$ 33.317.227,37 (trinta e três milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDAS E FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	299	UN./DIA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	499,00	149.201,00
2	28	UN./DIA	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	647,00	18.116,00
3	169	UN./DIA	ARARA	35,40	5.982,60
4	18.000	M²	ARQUIBANCADA	32,30	581.400,00
5	14.250	UN./DIA	BANHEIRO QUIMICO	183,00	2.607.750,00
6	2.861	UN./DIA	BANHEIRO QUIMICO PNE	248,00	709.528,00
7	4.030	UN./DIA	BARRICADA	38,90	156.767,00
8	13.035	UN./DIA	CADEIRA DE METAL	3,40	44.319,00

9	31.598	UN./DIA	CADEIRA PLASTICO	1,99	62.880,02
10	108.932	M²	CARPETE	12,99	1.415.026,68
11	94	UN./DIA	EFEITOS ESPECIAIS	3.419,50	321.433,00
12	199	UN./DIA	ESPELHO	60,00	11.940,00
13	1.754	UN./DIA	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 10M	22,00	38.588,00
14	1.600	UN./DIA	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 4M	13,50	21.600,00
15	779	UN./DIA	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 5M	14,00	10.906,00
16	262	UN./DIA	FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 6M	18,50	4.847,00
17	5.469	UN./DIA	FECHAMENTO METÁLICO	18,99	103.856,31
18	55	UN./DIA	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	4.099,50	225.472,50
19	596	UN./DIA	GERADOR 150 KVA	1.885,00	1.123.460,00
202.47	504	UN./DIA	GERADOR 250 KVA	2.475,00	1.247.400,00
21	31.197	UN./DIA	GRADES DE ISOLAMENTO	13,00	405.561,00
22	72	UN./DIA	ILUMINAÇÃO AMBIENTE DE MÉDIO PORTE	1.221,99	87.983,28
23	64	UN./DIA	ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE	1.999,90	127.993,60
24	87	UN./DIA	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	2.928,00	254.736,00
25	113	UN./DIA	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	1.049,00	118.537,00
26	300	UN./DIA	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	715,00	214.500,00
27	3.235	UN./DIA	MESA METAL 4 LUGARES	19,80	64.053,00
28	6.792	UN./DIA	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	10,50	71.316,00
29	24.423	M²	OCTANORME	110,00	2.686.530,00
30	3.356	M²	PAINEL DE LED < P6	330,00	1.107.480,00
31	18	UN./DIA	PALCO 06X04M	1.810,51	32.589,18
32	60	UN./DIA	PALCO 06X06M	2.565,50	153.930,00
33	4	UN./DIA	PALCO 09X06M	3.677,99	14.711,96
34	11	UN./DIA	PALCO 10X08M	6.023,48	66.258,28
35	26	UN./DIA	PALCO 12X10M	11.038,99	287.013,74
36	72	UN./DIA	PALCO 14X10M	12.417,00	894.024,00
37	8	UN./DIA	PALCO 18X14M	15.400,29	123.202,32
38	9.730	M²	PISO BUS	22,40	217.952,00
39	78.919	M²	PISO PLÁSTICO MODULAR	33,57	2.649.310,83
40	29.750	M²	PISO ESTRUTURADO	65,99	1.963.202,50
41	6.875	M²	PISO PRATICÁVEL	47,90	329.312,50
42	101.665	M²	PISO TABLADO	23,00	2.338.295,00
43	25	UN./DIA	SOFÁ 02 LUGARES	90,00	2.250,00
44	76	UN./DIA	SOM DE LINHA	1.239,30	94.186,80
45	80	UN./DIA	SOM GRANDE PORTE COM FLY	5.780,00	462.400,00
46	335	UN./DIA	SOM MÉDIO PORTE	1.183,80	396.573,00
47	66	UN./DIA	SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	1.809,50	119.427,00
48	176	UN./DIA	SOM PEQUENO PORTE	833,00	146.608,00
49	738	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL 10X10M	1.470,00	1.084.860,00

50	300	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL 03X03M	259,98	77.994,00
51	3.445	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL 03X03M COM BALCÃO E SAIA	290,00	999.050,00
52	1.142	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL 04X04M	413,00	471.646,00
53	818	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL 05X05M	504,00	412.272,00
54	685	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL 06X06M	686,50	470.252,50
55	509	UN./DIA	TENDA PIRAMIDAL08X08M	825,00	419.925,00
56	21.825	M²	TENDA TIPO GALPÃO	65,00	1.418.625,00
57	47.735	M²	TENDA TIPO TRELIÇADA	55,00	2.625.425,00
58	102	UN./DIA	TORRE DE DELAY	1.490,00	151.980,00
59	27.123	M²	TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30	32,99	894.787,77

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na seguinte conta Bancária do Contratado:

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 2606

CONTA CORRENTE: 69515-7

2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6. - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

2.7. O Departamento Financeiro do CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.8. Quando ocorrer à situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento do contratante:

Natureza das Despesas: 33903914

Programa de Trabalho: 14010.04.122.0002.2016

Fonte de Recurso: 1.500.100

Nota de Empenho: 2024NE01847

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e Nota de Fornecimento.

4.2. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

4.3. Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento.

4.4. Os serviços contratados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer fornecimento, responderá a contratada por danos causados nos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições do **CONTRATANTE**.

5.1.2. Prestar os serviços especificados na **Nota de Fornecimento,** de acordo com as necessidades e o interesse do **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**.

5.1.4. Entregar os produtos deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das UNIDADES REQUISITANTES.

5.1.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

5.1.6. Entregar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto reservando ao **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.

5.1.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos a terceiros, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

5.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, fretes e outros advindos do fornecimento, de forma a eximir o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

5.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE**:**

5.2.1. - Requisitar, por meio do setor competente, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, por meio da respectiva requisição com autorização do servidor competente, que atestará o recebimento gradual do objeto.

5.2.2. Conferir os serviços de entrega e instalação, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3. Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

5.2.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega das instalações e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

5.2.5. Solicitar a substituição dos produtos que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

5.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor competente, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no

prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao **CONTRATANTE**;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação **poderá** ocorrer após autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

8.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Diamantina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

NICOLA MOREIRA MICCIONE

MRC ENTRETENIMENTO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

[redacted]

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por [redacted] em 17/10/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione**, **Secretário de Estado**, em 17/10/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pamella da Silva Costa Proença**, **Ajudante**, em 17/10/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Luiz dos Santos**, **Assistente III**, em 17/10/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85669769** e o código CRC **841C2184**.

Referência: Processo nº SEI-150002/000468/2024 SEI nº 85669769

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone:

favor da Empresa COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA-ME, no valor de R$ 4.225,87 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 202400000000096, referente à 12ª Medição de Reajuste, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, relativo às obras de construção de 29 UH's nos loteamentos Areias e Paraíso, localizados no 2º Distrito no Município de Miracema - RJ, conforme Contrato nº 022/2022.

Id: 2601849

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 15/10/2024

PROCESSO Nº SEI-490002/003312/2024 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA-ME, no valor de R$ 15.276,57 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 202400000000093, referente à 9ª Medição de Reajuste, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, relativo às obras de construção de 29 UH's nos loteamentos Areias e Paraíso, localizados no 2º Distrito no Município de Miracema - RJ, conforme Contrato nº 022/2022.

Id: 2601848

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/10/2024

PROCESSO Nº SEI-240001/000367/2024 - AUTORIZO o prosseguimento do procedimento e **APROVO** o plano de trabalho atualizado.

Id: 2602046

Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 15/10/2024

NOMEIA DIEGO PEREIRA TORRES, ID. Funcional nº 4410367-0, para exercer, com validade a contar de 14 de outubro de 2024, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Alisson Silva de Medeiros, ID. Funcional nº 5121419-9, nos termos do Decreto nº 49.001/2024. Processo nº SEI-090002/000275/2024.

Id: 2601530

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 17/10/2024

DESIGNA GIANCARLO SALES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 2588903-6, para ter exercício no Centro de Estudos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 10 de outubro de 2024. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

DESIGNA DANIEL DA SILVA AZEVEDO, ID. Funcional nº 615202-3, para ter exercício na Câmara de Resolução de Litígios de Saúde, da Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 07 de outubro de 2024. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

CESSA, com validade a contar de 21 de outubro de 2024, os efeitos do Ato de 16.07.2024, publicado no D.O. de 18/07/2024, que designou **DOUGLAS PINHEIRO DA MOTTA**, ID. Funcional nº 5031322-3, para ter exercício na Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

Id: 2601993

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 037/2024.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa MRC ENTRETENIMENTO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de fornecimento de estruturas para eventos, conforme Ata de Registro de Preços nº 061/2023, e especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 047/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE01847.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores.
PROCESSO Nº SEI-150002/000468/2024.

Id: 2602157

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 083/2024 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a BSJ CONSULTORIA EM ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA.
OBJETO: Contratação de estudo de análise de risco de vazamento de cloro na Estação de Tratamento de Água de Lajes - Município De Piraí.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005194/2024 (Dispensa de Licitação - DL nº 002-2024 - DTP).

Id: 2601801

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo CEDAE nº 015/2024 de distrato.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PETROLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRÁS.
OBJETO: Distrato ao Contrato de Fornecimento de Água Industrial celebrado entre a Cedae e a Petrobrás.
PRAZO: A partir da data de sua celebração, perdurando até a satisfação integral das obrigações contratuais.
VALOR TOTAL: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/026630/2023.

Id: 2601802

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 169/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
OBJETO: Para promover a negociação dos preços praticados no contrato CEDAE nº 169/2022 (DSG) visando sua adequação ao mercado.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem Valor.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/800.356/2020.

Id: 2601799

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/801.090/2020.

Id: 2601800

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Convênio nº 365/2024.
PARTES: DETRAN/RJ E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
OBJETO: Cumprir o que determina a Lei Estadual/RJ nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, com o objetivo de viabilizar o acesso sistêmico para realização de leilões e a regularização dos veículos levados à hasta pública nas condições de conservados e sucatas, não envolvendo repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
PRAZO: 30 (trinta) meses, contados da publicação do extrato no D.O.. GESTORES: Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Chefe de Serviço, ID. Funcional nº 4400387-0 (Gestor) e Camila Barros de Andrade Santana, Assistente III, ID. Funcional nº 5138783-2 (Gestora Substituta), pelo DETRAN/RJ e Antônio Carlos de Lima, Chefe do Serviço de Administração do Depósito de Veículos Apreendidos, matrícula nº 4.28202-7 (Gestor), pela Secretaria. FISCAIS: Yasmin Lins De Santana, Assistente III, ID. Funcional nº 5123786-5, como Fiscal e Sérgio Alan Fernandes Silva de Abrantes, Assistente Técnico Administrativo, ID. Funcional nº 4400657-8, como Suplente, pelo DETRAN/RJ; e Alessandro Azevedo Barbosa, Guarda Municipal, matrícula nº 1.07520-1, como Fiscal, pela Secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.
FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/RJ nº 6.657/13.
PROCESSO Nº SEI-150016/099412/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 203/2024.
PARTES: DETRAN/RJ E KEZEN E CESÁRIO CLÍNICA DE TRÂNSITO LTDA..
OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150029/000273/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 233/2024.
PARTES: DETRAN/RJ E MEPTRA CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA..
OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150142/001087/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 290/2024.
PARTES: DETRAN/RJ E CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO SÃO FIDELIS LTDA..
OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150029/001025/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 364/2024.
PARTES: DETRAN/RJ E GLOBAL CLÍNICA DETRAN LTDA.. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-430001/004064/2024.

Id: 2601703

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E CASSITRAMED CLÍNICA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150029/000793/2023.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E CONDUMED - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/113469/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E VITAL FLUXO CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/007403/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E TRANSMED PATY DO ALFERES LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/125477/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E CLÍNICA DE TRÂNSITO MEDTRAN MAGÉ LTDA **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/122680/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 380/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E CLÍNICA DE TRÂNSITO MEDTRAN XEREM LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/122682/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 382/2024. PARTES: DETRAN/RJ E MEDTRAN MACAÉ CLÍNICA MÉDICA DO TRÂNSITO LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/137019/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E ITAMED - CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÁFEGO LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/130267/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E MASTERMED MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-430001/004062/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E BELFOR CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÁFEGO LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/136066/2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ E RJ CLÍNICA MÉDICA DO TRÂNSITO LTDA. ME. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150016/137003/2024.

Id: 2602051

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 339/2024.
PARTES: DETRAN/RJ e Companhia de Transporte Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da utilização do imóvel, pertencente à RIOTRILHOS, situado à Rua do Catete, lado ímpar, junto e depois do nº 311, esquina com Rua Machado de Assis - Catete/RJ, área denominada AR-203, sem cobertura contratual, no período de 28 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2022, conforme descrito nos documentos anexados aos processos.
VALOR: R$ 477.834,58.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-160190/000466/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 340/2024.
PARTES: DETRAN/RJ e a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da utilização do imóvel, pertencente a RIOTRILHOS, situado à Rua Haddock Lobo, junto e antes do nº 70, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, área denominada AR-400C, local onde funciona o posto de vistoria veicular desta Autarquia, sem cobertura contratual, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022, conforme documentos anexos aos autos.
VALOR: R$ 1.274.849,28.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 às 04:09:44 -0300.